

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

REQUERIMENTO Nº , de 2011

(Do Sr. GERALDO RESENDE)

Requer a realização de Audiência Pública na cidade de Campo Grande, em Mato Grosso do Sul, para discutir “A Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Nos termos regimentais e ouvido o Plenário dessa Comissão, requeiro a realização de Audiência Pública para discutir “A Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, na cidade de Campo Grande, em Mato Grosso do Sul com a participação das seguintes autoridades:

Tânia Regina Comerlato - Coordenadora do Comcex-MS (Comitê de enfrentamento da violência e de defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes do MS)

Antônio José Ângelo Motti, - Psicólogo, Diretor da Escola de Conselhos da UFMS;

Estela Scandola - Instituto Brasileiro de Inovações pró-Sociedade Saudável Centro-Oeste (IBISS|CO)

Monica Sueli Nonato de Castro - Diretora de proteção Social Especial da SAS (Secretaria do Estado de trabalho e assistência social)

Dr. Sergio Fernando Harfouche - 27ª Promotoria de Justiça – Infância e da Juventude

JUSTIFICATIÇÃO

Com o objetivo de debater questões urgentes sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes, os acertos das políticas existentes para o combate de tal situação, as falhas, as experiências bem sucedidas e os desacertos nas mais diversas regiões do país, com vistas ao aprimoramento constante, proponho a realização de uma audiência pública, com o tema “A Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Tais discussões são prementes tendo em vista a necessidade de se avaliar o modelo vigente. Para tanto, é preciso rememorar suas evoluções e involuções, que tiveram início no ano 2000, quando, por meio da Lei 9.975/00, foi alterado o Estatuto da Criança e Adolescente para a inclusão do artigo 244-A e seus parágrafos que vieram a criminalizar a prática de exploração sexual e prostituição de crianças e adolescentes. Posteriormente no ano de 2007 com a edição da lei 11.577/07 tornou-se obrigatória a divulgação de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes indicando como proceder à denúncia em uma série de estabelecimentos comerciais. Já em 2009 com a edição da Lei 12.015/09 avançou-se no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes com a alteração de diversos dispositivos no Código Penal e na Lei de Crimes Hediondos. Por fim, no último dia 18 de maio de 2012, foi promulgada a Lei 12.650/12 que modificou as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes. Em que pese toda a legislação citada para o

combate a exploração sexual de crianças e adolescentes, ainda há muito a ser feito na busca de novas soluções para o problema.

Apenas para ilustrar, nos primeiros quatro meses de 2012, o módulo Criança e Adolescente do Disque 100 registrou um aumento de 71% nas denúncias de exploração sexual de menores em relação ao mesmo período do ano passado. Entre janeiro e abril deste ano, foram 34.142 denúncias contra 19.946 em 2011. Oito em cada dez vítimas são meninas. De acordo com a Secretaria de Direitos Humanos, a média diária de denúncias aumentou de 84, em 2010, para 103 nos três primeiros meses de 2011. São Paulo é o estado com maior incidência de denúncias (4.644), seguido pelo Rio de Janeiro (4.521) e Bahia (3.634). A região com maior número de relatos é a Região Sudeste (36,2%), seguida do Nordeste (34,7%), Sul (11,3%), Centro-Oeste (9%) e, por fim, a Região Norte (8,8%).

Portanto, cremos que está mais do que na hora de se retomar essa discussão, a fim de que os problemas não se avolumem e que, pelo contrário, possam ser solucionados antes que atinjam proporções ainda mais catastróficas.

Sala da Comissão, em 23 de maio de 2012.

Deputado GERALDO RESENDE
PMDB/MS